



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Advogado-Geral da União, Jorge Messias, informações sobre a atuação do órgão no âmbito da operação "Sem Desconto", deflagrada pela Polícia Federal, referentes às entidades citadas no relatório da Polícia Federal como participantes do esquema de descontos indevidos em benefícios previdenciários, que não foram incluídas nos pedidos de bloqueio de bens e quebra de sigilos relacionados à operação.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Advogado-Geral da União, Jorge Messias, informações sobre a atuação do órgão no âmbito da operação "Sem Desconto", deflagrada pela Polícia Federal, referentes às entidades citadas no relatório da Polícia Federal como participantes do esquema de descontos indevidos em benefícios previdenciários, que não foram incluídas nos pedidos de bloqueio de bens e quebra de sigilos relacionados à operação.

Nesses termos, requisita-se informar:

1. Quais foram os critérios técnicos e jurídicos utilizados para a definição das entidades incluídas nos pedidos de bloqueio de bens e quebra de sigilos relacionados à operação?



2. Quais entidades citadas em relatório da Polícia Federal como participantes do esquema de descontos indevidos em benefícios previdenciários não foram incluídas nos pedidos de bloqueio de bens e quebra de sigilo?
3. Houve manifestação ou recomendação de outros órgãos, como a Controladoria-Geral da União (CGU) ou o Tribunal de Contas da União (TCU), quanto à inclusão ou exclusão dessas entidades nas medidas judiciais?
4. Há a previsão de novas ações judiciais envolvendo essas entidades? A AGU considera encerrada sua atuação em relação a elas no contexto da operação?
5. Houve qualquer tipo de comunicação, orientação ou interferência externa, de natureza política ou institucional, que tenha influenciado a decisão de excluir essas entidades dos pedidos de bloqueio? Se sim, de quem?

JUSTIFICAÇÃO

A Operação “Sem Desconto”, deflagrada pela Polícia Federal e acompanhada pela Controladoria-Geral da União (CGU), revelou um dos maiores esquemas de fraude já identificados contra a Previdência Social. Foram constatados descontos associativos indevidos em benefícios de milhões de segurados do INSS, com impacto estimado superior a R\$ 2,5 bilhões. Diante da gravidade do caso, a própria Advocacia-Geral da União (AGU) ajuizou medida cautelar robusta, visando o bloqueio de bens de 12 entidades e diversas empresas de fachada, tendo em vista fortes indícios de corrupção, lavagem de dinheiro e pagamento de vantagens indevidas a servidores do INSS.

Todavia, chama a atenção o fato de a AGU ter decidido excluir algumas entidades dos pedidos de bloqueio de bens e de quebra de sigilos, entre elas o Sindnapi, cujo vice-presidente é Frei Chico, irmão do Presidente da República.



Informações constantes da investigação apontam que, entre os envolvidos na chamada “Farra do INSS”, o Sindnapi figura entre as entidades que mais se beneficiaram do esquema, tendo recebido R\$ 77,1 milhões em descontos aplicados sobre aposentadorias.

O relatório da CGU reforça a gravidade da situação: em amostra aleatória analisada, a entidade não conseguiu apresentar a documentação completa de nenhum associado, o que acentua as suspeitas quanto à legalidade e transparência de sua atuação. O fato de ter como dirigente um familiar direto do Chefe do Poder Executivo torna a decisão de exclusão ainda mais delicada, levantando sérias dúvidas sobre a imparcialidade dos critérios adotados pela AGU e a eventual existência de interferência política em medida que deveria pautar-se exclusivamente pela legalidade e pela defesa do interesse público.

Essa circunstância exige apuração minuciosa e transparente. É dever desta Comissão assegurar à sociedade que não houve seletividade ou favorecimento no tratamento das entidades investigadas, especialmente quando se trata de organização em que um irmão do Presidente da República ocupa cargo de direção. A isonomia no tratamento das entidades é princípio fundamental para a preservação da moralidade administrativa e da credibilidade das instituições.

Nesse sentido, o requerimento de informações ora apresentado busca esclarecer quais foram os critérios técnicos e jurídicos que embasaram a escolha das entidades incluídas nos pedidos de bloqueio e quebra de sigilos, bem como identificar quais entidades citadas em relatórios oficiais não foram contempladas nessas medidas e os fundamentos que justificaram sua exclusão.

Pretende-se também verificar se houve recomendações da CGU, do TCU ou de outros órgãos de controle que tenham embasado ou questionado tais exclusões, além de apurar se existe previsão de novas ações judiciais contra essas entidades ou se a AGU considera encerrada sua atuação em relação a elas no contexto da operação. Por fim, busca-se esclarecer se houve algum tipo



de comunicação, orientação ou interferência externa, de natureza política ou institucional, que possa ter influenciado direta ou indiretamente a decisão tomada.

Diante da magnitude das fraudes reveladas, do vulto dos recursos públicos envolvidos e da sensível circunstância de entidades ligadas a pessoas próximas ao Presidente da República estarem entre as investigadas, torna-se indispensável que esta Comissão exerça seu papel fiscalizador com firmeza e transparência.

O esclarecimento das questões levantadas permitirá não apenas avaliar a correção da atuação da Advocacia-Geral da União, mas também garantir à sociedade que o combate às irregularidades no âmbito do INSS ocorre de forma isenta, técnica e livre de qualquer influência política, preservando a confiança nas instituições e a integridade do sistema previdenciário brasileiro.

São essas as razões que me levaram a apresentar o presente requerimento para o qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2025.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

